



4.263  
Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.894**

**EMENTA: Ampara e estimula os jovens talentosos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão, integrada por cinco membros de notório saber, para realizar pesquisas, entre os escolares de Volta Redonda, com o objetivo de assinalar os dez primeiros escolares que tenham se revelado serem possuidores de condições especiais de talento.**

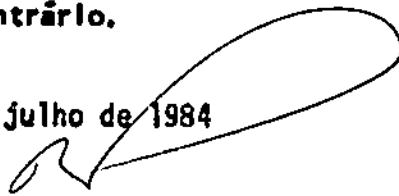
**Parágrafo Único - A Comissão, a que se refere este artigo, será integrada por um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante do Sindicato dos Professores de Volta Redonda, e dois psicólogos.**

**ARTIGO 2º - No mês de Janeiro de cada ano, a Comissão apresentará ao Prefeito Municipal um relatório minucioso dos trabalhos realizados no ano anterior, do qual constarão os nomes dos dez escolares mais bem dotados, a fim de que, o Executivo Municipal possa adotar as medidas necessárias ao seu amparo.**

**ARTIGO 3º - A Comissão elaborará seu Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do Prefeito Municipal.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 10 de julho de 1984

  
**BENEVENUTO DOS SANTOS NETO**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 042/83

Autoria: Glória Roussim Guedes Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1.894

FLS. 19

